

B)7.  
Prop.  
DEED  
DAFRH  
DIGEF  
SECONT  
TES  
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

R

REUNIÃO Nº : 21/2018 PROPOSTA Nº : 111/2018/DCED  
Realizada em: 28/11/18 DELIBERAÇÃO Nº : 358/18  
ASSUNTO : **Renovação do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Confederação Portuguesa de Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto**

A Câmara Municipal de Setúbal apoia e colabora com as atividades que são desenvolvidas pelo movimento associativo, reconhecendo o papel que este desempenha nas dinâmicas culturais, recreativas e desportivas, entre outras, sendo um parceiro fundamental no desenvolvimento do Concelho.

Considerando que a formação e a qualificação são dois pilares basilares no que se refere à eficácia da intervenção junto das populações, o Município tem implementado um Plano de Formação dirigido ao movimento associativo que tem como objetivo dotar as associações de recursos humanos mais qualificados, promovendo uma intervenção e um acompanhamento mais adequado às necessidades e interesses das populações.

A celebração do Protocolo de Colaboração com a Confederação tem permitido operacionalizar as questões de formação, assim como a implementação de projetos que promovem o movimento associativo e contribuem para o desenvolvimento do Concelho e para o bem-estar da população.

Considerando a importância e o interesse da iniciativa para o Concelho, propõe-se a aprovação do pedido de apoio financeiro no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Informamos ainda que a referida verba tem cabimento na rubrica orçamental 06 040701 2002 A77.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR :            Votos Contra;            Abstenções;            Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do art.º 57.º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2018/11/21 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| A06           | balsinha | 2018/11/21 | 6496   | 2018 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.:

CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS COLECTIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

Praceta Francisco Peralta, 26

2900-709 Setúbal

|           |       |      |             |
|-----------|-------|------|-------------|
| 500852340 | 18271 | CT05 | 2018 / 6063 |
|-----------|-------|------|-------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DE COLECTIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO - PROPOSTA N.º 111/2018/DCED - \ ALINEAS O) E U) DO N.º1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

| TIPO DE DESPESA |                                                   | TAXA | IMPORTÂNCIAS      |           |           |            |
|-----------------|---------------------------------------------------|------|-------------------|-----------|-----------|------------|
| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                         | IVA  | DESCRIÇÃO         | BASE      | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| T012            | Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos |      | NÃO SUJEITO A IVA | 1.200,000 |           | 1.200,000  |

EXTENSO

MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2018 / 6496, Compromisso n.º 2018 / 6063, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/5619

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 1.200,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 1.200,00 |

COMPROMISSO EFETUADO EM 2018/11/21

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2018/11/21 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| A06           | balsinha | 2018/11/21 | 5619   | 2018 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DE COLETIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO - PROPOSTA Nº 111/2018/DCED - \ ALINEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos  
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2002 A 77  
OUTRAS ACTIVIDADES  
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
7.855,00  
A CABIMENTAR  
1.200,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
6.655,00

EXTENSO

MIL E DUZENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/11/21

SERVIÇO REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO,

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

 - 1 - 1 -

# Protocolo de Colaboração

## Entre o Município de Setúbal e a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto

Considerando:

- a) As atribuições da Câmara Municipal de Setúbal, conferida pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – nomeadamente na alínea u) do n.º 1 do art. 33º, competem à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar as atividades da natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- b) Em conformidade com o art. 33º, as competências previstas na alínea o) do n.º 1, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode a Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- c) As Associações, pela sua representatividade, revelam uma importante capacidade de dinamização e desenvolvimento Social, Cultural, Recreativo e Desportivo, dando maior vitalidade ao próprio Concelho;
- d) A crescente necessidade de formação, tanto ao nível técnico e legal, criadas pelas novas exigências e desafios que o Movimento Associativo Popular é confrontado, com o objetivo de reforçar e melhorar a qualidade da sua ação, contribuindo, assim, para a sua afirmação;
- e) A Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto (CPCCRD), com a sua ação na defesa do Movimento Associativo Popular, como na criação de projectos do interesse do associativismo.

Por estas razões é estabelecido entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, representado, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

A **Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto**, pessoa coletiva n.º 500852340, representada pelo Presidente, Augusto Máximo Flor, com sede na Rua da Palma, 248, Lisboa, adiante designada por Segundo Outorgante;

O presente protocolo de formação “Formar e Qualificar para Melhor Dirigir”, estabelecido e reciprocamente aceite, que se rege pelas seguintes disposições:

**Cláusula Primeira**  
(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Solicitar à Segunda Outorgante a realização de ações de formação/seminários, em conformidade com os Planos de Formação 2018 e 2019, até um total de 6 módulos, 2 dos quais dinamizados no mesmo dia, para dirigentes, seccionistas, técnicos das coletividades e ativistas do Movimento Associativo Popular do Concelho, podendo participar técnicos e eleitos das Autarquias (CM e Juntas);
2. Providenciar as instalações e prestar todo o apoio logístico, solicitado pela Segunda Outorgante, para a realização das iniciativas previstas no âmbito deste protocolo;
3. Realizar a divulgação das ações de formação/seminários pelo Movimento Associativo do Concelho;
4. Assegurar os limites de participação nas ações de formação/seminários previstos (Planos de Formação 2018 e 2019);
5. Enviar a listagem dos participantes inscritos, até 15 (quinze) dias antes da realização das ações de formação programadas. A Segunda Outorgante fornecerá o formulário apropriado;
6. Sugerir ações de formação não previstas na carteira de formação (Planos de Formação 2018 e 2019), de acordo com as necessidades do Movimento Associativo Popular do Concelho;
7. Apoiar financeiramente a CPCCRD, com o valor de 1.200,00€ (mil euros), contra emissão de documento com valor contabilístico, a liquidar durante o primeiro trimestre do ano. No primeiro ano do presente protocolo, a liquidação deverá ser realizada até 60 dias após a assinatura do presente protocolo;

**Cláusula Segunda**  
(Deveres do Segundo Outorgante)

1. Ministras as ações de formação/seminários, previstas no primeiro ponto da Cláusula I do presente Protocolo, com pessoal técnico qualificado e devidamente credenciado para o efeito;
2. Elaborar e disponibilizar os conteúdos das ações de formação/seminários;

- 
3. Facultar toda a informação e esclarecimentos à Primeira Outorgante necessários à boa execução das iniciativas previstas no âmbito deste protocolo;
  4. Contribuir para a mobilização de associações/coletividades do Concelho que sejam confederadas na CPCCRD;
  5. Emitir os Certificados de Participação das ações de formação a todos os participantes;
  6. Considerar os pedidos de inclusão de novos módulos não previstos nos Planos de Formação 2018 e 2019;
  7. Emitir à Primeira Outorgante o documento com o valor contabilístico do pagamento do presente protocolo, num prazo de 5 dias úteis;
  8. Informar à primeira Outorgante de novos módulos de formação criadas pela Segunda Outorgante;
  9. Fornecer a revista Eloassociativo à Câmara onde constará o apoio prestado pela Primeira Outorgante.

**Cláusula Terceira**  
(Desenvolvimento e Execução)

A forma concreta de desenvolver e executar cada projeto será definida pelas partes, tendo em conta as necessidades e disponibilidade das mesmas.

**Cláusula Quarta**  
(Disposições finais)

1. O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor no mês da sua assinatura e terá a validade até ao final de 2019, desde que não seja denunciado por qualquer das partes; após a conclusão da sua vigência, deverá este acordo ser objeto de avaliação entre as partes, de que resultará a elaboração de um relatório das atividades realizadas ao seu abrigo;
2. A denúncia terá de ser devidamente fundamentada e notificada com pelo menos 30 dias de antecedência em carta registada com aviso de receção;
3. O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer dos outorgantes;
4. Uma vez aceites e validadas através de assinatura dos representantes legais dos outorgantes, as propostas de alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes;

5. Qualquer lacuna ou omissão do presente protocolo deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes.

Feito em Setúbal, 28 de novembro de 2018, em dois exemplares de 4 páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

---

Maria das Dores Meira

O Segundo Outorgante,

Presidente da Confederação Portuguesa das  
Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto

---

Augusto Máximo Flor

## **I) FORMAÇÃO GERAL ASSOCIATIVA**

- CLDS
- Cultura Associativa
- Técnicas de Comunicação
- Protocolos e Organização de Eventos
- Parcerias e Protocolos
- Liderança e Estilos de Liderança

## **II) FORMAÇÃO ESPECIFICA 1.**

- Contabilidade
- ASAE
- Direitos de Autor
- Programas de Financiamento e Técnicas de pesquisa
- Candidaturas e Diagnóstico
- Gestão de Projectos
- Sustentabilidade Financeira

## **III) FORMAÇÃO ESPECIFICA 2.**

- Boas Práticas nos Recintos Desportivos
- Proteção contra incêndios em equipamentos Associativos
- Sensibilização Ambiental e Fogos Florestais
- Produção e Gestão de Eventos Desportivos

Os módulos acima incluem: Síntese da História do Desporto; Ecletismo e Ética Desportiva e Espírito Desportivo.

### **Notas:**

- O formato seminário tem o mínimo de 15 participantes;
- O formato formação (sala) tem o mínimo de participação de 10 formandos e o máximo de 15 formandos.

As ações de formação e sensibilização da Confederação têm por Base a análise de toda a Legislação vigente que, direta ou indiretamente tenha a ver com o associativismo